



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões de 13kg, devidamente lacrados, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Algodão de Jandaíra/PB.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gás de cozinha para garantir o funcionamento das atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente no preparo de alimentos em escolas, unidades de saúde e programas sociais.

A ausência do fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, causando prejuízos à coletividade.

Considerando tratar-se de demanda de baixo valor e de natureza comum, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, sendo usualmente comercializado no mercado.

item	discriminação	unidade	quant	média	total
1	fornecimento de gás de cozinha botijão 13 kg com lacre para atender as necessidades da Secretaria deste município	und	230	R\$ 132,92	R\$ 30.571,03

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos botijões será realizada de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias;

O prazo de entrega deverá ser imediato ou conforme solicitação formal;

Os botijões deverão estar:

Devidamente lacrados;

Em conformidade com normas de segurança;

Dentro do prazo de validade;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

O recebimento será:
Provisório, no ato da entrega;
Definitivo, após verificação da conformidade do produto;
Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus adicional.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
Verificar a conformidade dos produtos;
Comunicar à contratada quaisquer irregularidades;
Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência;
Garantir a qualidade e segurança do gás fornecido;
Realizar entregas nos prazos estabelecidos;
Substituir produtos que apresentem irregularidades;
Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual;
Atender às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que deverá:

Acompanhar a entrega dos produtos;
Verificar a qualidade e conformidade;
Registrar ocorrências;
Adotar providências em caso de irregularidades.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias;
A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

2010 - Gabinete do Prefeito

2010.04.122.1001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2020 - Secretaria de Administração

2020.04.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

2040 - Secretaria de Educação

2040.12.361.1006.2155 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Educação

2040.12.361.2002.2017 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Mde

2040.12.361.1006.2115 - Manutenção Ensino Através do Salário Educação

2040.12.361.2002.2022 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

2070 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

2070.15.122.1009.2055 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Infraestrutura

2090 - Fundo Municipal de Saúde

2090.10.301.1007.2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2090.10.301.2006.2029 - Manut. das Ativ. dos Serv. de Saúde e Enfermagem

2500 - Secretaria de Desenv. Humano e Assistência Social

2500.08.122.1008.3014 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Desenv. Humano e Assistência Social

2500.08.244.2007.2152 - Bloco da Proteção Social Básica (SCFV, CRAS E PAIF)

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos:

500, 550, 600, 660

10. REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados conforme índice oficial aplicável, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação, podendo incluir:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante da necessidade apresentada e considerando a legalidade do procedimento, autorizo a abertura de processo para contratação, na forma de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.